Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (26/02/2018), às quatorze horas (14h00), reuniu-se para a sessão ordinária nº 02/2018, realizada em Curitiba/PR – Sito AV. Nossa Senhora da Luz n° 2530 -Conselho de Arquitetura e Urbanismo- PR, com a presença do Arquiteto e Urbanista Prof. **ALESSANDRO FILLA ROSANELI**, como coordenador, a assessora de Comissão a Analista de Atendimento, **FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV**. A sessão contou ainda com os seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiros: **ANTONIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA , CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA e MÁRCIO CESÁR RIBEIRO PEIXOTO, ORMY LEOCÁDIO HUTNER JÚNIOR.** Verificado o número de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. **ORDEM DO DIA**.--------------

**INFORME: 1)** **OFÍCIO 001/2018-CEF-CAU/PR ENVIADO Á CEF-CAU/BR** solicitando informações e esclarecimentos sobre a obrigatoriedade de registro profissional junto ao CAU/PR, para fins de docência em cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo e demais cursos de graduação, em PPG em AU e demais PPG e por fim em cursos técnicos profissionalizantes. Em resposta preliminar, o AU Paul Beyer Ehrat da Coordenadoria Técnico-normativa, informa que a CEF/BR irá pautar esse assunto e sua próxima reunião, mas adianta que “ [...] A questão é que existe um conflito de “hierarquia de legislação” em relação ao tema: 1) A Lei 12378 determina as atividades do profissional, porém, remete as atividades privativas a uma resolução; 2) O Decreto Presidencial 9235 (antigo 5773) determina que o docente não se submete a registro; 3) Nossa resolução 51 é que determina que a atividade de docência em AU é privativa. Uma resolução do CAU é hierarquicamente inferior ao um Decreto Presidencial. Como nossa Lei, que é superior ao decreto, não deixa clara a exigência para docência como privativa, legalmente, isto fica frágil. Por isto pedimos, ainda sem resposta, um parecer jurídico para embasar a decisão, tanto sobre docência quanto de coordenação. [...]. Encaminha também a Deliberação 006/2018 CEF-CAU/BR e que menciona que existe um conflito de “hierarquia de legislação” sobre o tema e trata de encaminhamentos a serem feitos pela Assessoria Jurídica do CAU/BR.---------------------------------------------------------------------------------

**INFORME: 2) RELATÓRIO CEF/PR – GESTÃO 2015-2017** foram analisados os relatórios de assuntos tratados e registrados em Ata desde 2015 a 2017 como forma de planejamento de possíveis assuntos a serem tratados**.** --------------------------------------------------------------------------

**INFORME: 3) RELATÓRIO FÓRUM COORDENADORES – GESTÃO 2015-2017**, foram analisados os assuntos discutidos nos Fóruns anteriores, para a elaboração de um planejamento das ações para o Ano de 2018. ---------------------------------------------------------------

**DELIBERAÇÕES**:-----------------------------------------------------------------------------------------------------

**1)**-**DEFINIÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS** do primeiro semestre de 2018 em razão da ausência do coordenador da CEF-PR nas reuniões definidas em 26 de março em Londrina e em 25 de junho em Pato Branco. Fica **deliberado** que nessas ocasiões será eleito um coordenador *ad hoc* caso o coordenador adjunto também não estiver presente.-------------------

**2)** **7º FÓRUM DE COORDENADORES DE CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ**. Foi definido a data para sua realização em 01 de outubro de 2018 na cidade de Curitiba; data esta que deverá ser **deliberada em plenária** devido a questões orçamentárias e administrativas. Além disso, foi iniciado um questionário a ser enviado para os coordenadores de cursos com questões relativas a temas e convidados.-------------------------------------------------

**3) EVENTO SOBRE ENSINO EM CASCAVEL.** Essa comissão sugere que seja criado um evento sobre ensino de Arquitetura e Urbanismo em Cascavel, aproveitando o ensejo da plenária a ser realizada neste município, como parte do calendário de eventos sob a responsabilidade da CEF-PR dentro do CAU/PR , evento este, que deverá ser **deliberado em plenária,** devido a questões orçamentárias e administrativas.-------------------------------------------

**4) 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA**. A próxima reunião ordinária ocorrerá na cidade de Londrina no dia 26/03/2018. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou às dezessete horas e quinze minutos (17h15), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Analista de Atendimento Francine Claudia Kosciuv, assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná e pelo Coordenador da Comissão, para que produza efeitos legais.----------------------------------------------------------------------------------

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Alessandro Filla Rosaneli

Arquiteto e Urbanista

Membro e Coordenador da CEF/PR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Francine Claudia Kosciuv

Assessora da CEF/PR